



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO, TRANSPORTE, TRIAGEM, ARMAZENAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS GRUPOS “A”, “B”, e “E” DA UBS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Constitui o objeto do presente processo, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recolhimento, transporte, triagem, armazenamento e destinação final de resíduos dos grupos “A”, “B” e “E”, da UBS do município de São Pedro do Butiá. Esses resíduos, classificados como potencialmente infectantes (Grupo A), químicos (Grupo B) e perfurocortantes (Grupo E), apresentam riscos significativos à saúde pública e ao meio ambiente quando não manejados de forma correta.

Os serviços são necessários em atendimento às normas sanitárias e ambientais, referente a correta destinação de resíduos hospitalares, quais sejam aqueles pertencentes aos diferentes grupos, conforme os parâmetros que determinam as Resoluções do Conama, ANVISA, Lei Estadual nº 10.099 de 07 de fevereiro de 1994 e normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), onde a empresa fica responsável pelo fornecimento de recipientes para depósito dos resíduos e realização do recolhimento e substituição dos recipientes por outros de igual capacidade.

A gestão adequada desses resíduos garante a proteção dos profissionais de saúde, pacientes, coletores e da população em geral, reduzindo a possibilidade de contaminações, acidentes com materiais perfurocortantes e disseminação de agentes biológicos. Além disso, o manuseio inadequado pode provocar impactos ambientais graves, como a contaminação do solo, da água e do ar, comprometendo o equilíbrio ambiental e a qualidade de vida da comunidade.

A empresa especializada possui capacitação técnica, equipamentos apropriados e veículos adequados para realizar o transporte seguro, obedecendo às normas sanitárias e ambientais vigentes. Também assegura que o tratamento e a destinação final dos resíduos ocorram de acordo com a legislação, garantindo rastreabilidade e controle em todas as etapas do processo.

Dessa forma, a contratação desse serviço representa não apenas o cumprimento das exigências legais, mas também um compromisso com a saúde pública, a segurança dos trabalhadores e a preservação do meio ambiente, promovendo uma gestão responsável e eficiente dos resíduos gerados pela UBS do município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Pedro do Butiá, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os materiais/serviços objeto deste processo, têm natureza de materiais/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	12	MÊS	RECOLHIMENTO, TRANSPORTE, TRIAGEM, ARMAZENAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR DOS SEGUINTE GRUPOS: - GRUPOS "A" (INFECTANTE) E "E" (PERFUROCORTE) - ATÉ 600 LITROS; - GRUPO "B" (QUÍMICO) - ATÉ 200 LITROS.	R\$713,34	R\$8.560,08
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$8.560,08

A proposta emitida deverá abranger todos os custos, incluindo despesas com locomoção, encargos, obrigações tributárias, sociais, trabalhistas, previdenciárias, impostos e taxas necessários para a perfeita execução do objeto.

A empresa deverá realizar o serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos contaminantes, químicos e biológicos/infectantes, em conformidade com a legislação aplicável (Resolução CONAMA nº 358/2005 (Conselho Nacional de meio Ambiente), Resolução RDC nº 306/2024, Resolução RDC nº 222/2018).

A quantidade estimada a ser coletada mensalmente é de 800 litros, quantitativo esse, que por razões operacionais e de sazonalidade, poderá ocorrer variação, para mais ou para menos nessa estimativa.

A coleta deverá ser realizada na Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 940, Centro do Município de São Pedro do Butiá.

A empresa deverá realizar coletas quinzenalmente, em dia da semana pré-acordado. O horário para recolhimento dos resíduos poderá ser no período da manhã, das 08:00 às 11:30h, ou no período da tarde, das 13:30 às 17:00h.

Os resíduos passarão por uma etapa de coleta interna, e serão acondicionados em recipiente e local apropriado. Uma vez coletados e acondicionados, os RSS deverão ser coletados pelo licitante vencedor, com o veículo exclusivo para esta finalidade, de acordo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

com as Legislações e Normas vigentes, munido de todos os documentos necessários para transporte de cargas perigosas e todo material necessário.

A coleta consiste na retirada dos recipientes e/ ou sacos contendo resíduos, e posterior acomodação no interior do veículo, para prosseguir até a unidade de tratamento.

Todas as etapas dos serviços de coleta e transporte deverão respeitar as especificações técnicas da ABNT:

- NBR 12807 - Define os termos empregados em relação aos resíduos de serviço de saúde;
- NBR 12808 - Classificação dos resíduos dos serviços de saúde;
- NBR 12809 – Fixa procedimentos no manuseio de serviços de saúde;
- NBR 12810 – Fixa procedimentos para coleta interna e externa dos resíduos oriundos dos serviços de saúde.

A empresa contratada deverá fornecer os recipientes apropriados, com rotulagem adequada para armazenamento dos resíduos a serem coletados, na quantidade necessária para seleção do lixo a ser coletado.

A empresa contratada será responsável integralmente pelo fornecimento da mão-de-obra para execução dos serviços, bem como garantir que o seu pessoal permaneça uniformizado, identificado, e munido dos equipamentos de proteção individual necessários para realização dos serviços.

Para fornecimento dos itens objeto do presente processo, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3. HABILITAÇÃO, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.

3.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, dentro do prazo de validade, expedida por distribuidor da sede da licitante.

3.5. HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- a) Cópia do Alvará Sanitário.
- b) Cópia da Licença Para Transporte dos Resíduos das classes “A”, “B”, e “E”, de acordo com a RDC 222 do Ministério da Saúde.
- c) Certificado de registro da **empresa** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao conselho de classe competente.
- d) Certificado de registro do **responsável técnico** da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao conselho de classe competente.
- e) Licença ambiental para disposição final dos resíduos coletados, emitida pelo órgão competente, dentro do prazo de validade. Caso o licitante, em alguma etapa dos serviços (coleta, transporte ou destinação final), faça uso de terceiros, deverá apresentar declaração firmada por ambos em cartório, e acompanhado das respectivas licenças ambientais
- f) Autorização para tratamento dos resíduos das classes “A”, “B”, e “E”, de acordo com a RDC 222 do Ministério da Saúde.
- g) Autorização veicular para o transporte dos resíduos recolhidos.
- h) Declaração do proponente, de que disponibilizará dos recipientes (tambores ou afins) para acomodação dos resíduos a serem coletados, bem como, pessoal necessário à execução dos serviços objeto desta licitação.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recolhimento, transporte, triagem, armazenamento e destinação final de resíduos dos grupos “A”, “B” e “E”, da UBS do município de São Pedro do Butiá.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços através do LICITACON, conforme documentação em anexo, sendo que os orçamentos foram obtidos com no máximo 12 (doze) meses de antecedência da data de divulgação do presente processo. As pesquisas foram efetuadas com base no Decreto Municipal nº 2.315/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, inciso IV da LEI 14.133/2021.

Neste sentido, seguem possíveis prestadores do serviço objeto da presente licitação:

- Certlife Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde LTDA, CNPJ 26.522.047/0001-09.
- CTTR – Coleta, Tratamento e Transporte de Resíduos LTDA, CNPJ 21.151.698/0001-16.
- Ambientus Tecnologia Ambiental LTDA, CNPJ 01.844.768/0001-04.
- Servioeste Soluções Ambientais LTDA, CNPJ 03.392.348/0001-60.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 8.560,08.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2315/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não será aplicado a presente contratação, tendo em vista que se trata de item único, e que a eventual divisão do objeto gerará problemas à Administração.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, além de evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

O prefeito municipal indicará o Secretário de Saúde e Bem-estar Social, Sr. Carlos A. Limberger, para atuar como gestor e fiscal do contrato.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.317/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recolhimento, transporte, triagem, armazenamento e destinação final dos resíduos dos grupos “A”, “B” e “E”, produz impactos ambientais predominantemente positivos, uma vez que assegura o gerenciamento adequado de resíduos potencialmente perigosos e reduz significativamente os riscos de contaminação ambiental.

Os resíduos do Grupo “A” (potencialmente infectantes), do Grupo “B” (químicos) e do Grupo “E” (perfurocortantes) apresentam elevado potencial de causar danos ao meio ambiente quando descartados de forma incorreta. O manejo inadequado pode resultar na contaminação do solo e dos recursos hídricos por microrganismos patogênicos, substâncias químicas tóxicas e metais pesados, além de possibilitar a disseminação de doenças e a exposição indevida de catadores, trabalhadores e da população em geral. Também há risco de acidentes com materiais perfurocortantes em locais de disposição irregular.

Com a contratação de empresa especializada, o processo passa a seguir rigorosamente as normas técnicas e ambientais vigentes, garantindo que os resíduos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

sejam coletados de forma segregada, acondicionados corretamente, transportados em veículos apropriados e encaminhados para tratamento e destinação final ambientalmente adequados. Isso reduz significativamente a probabilidade de descarte irregular em lixões, aterros comuns ou áreas impróprias, prevenindo a poluição do solo, da água e do ar.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A quantidade estimada a ser coletada mensalmente é de 800 litros, quantitativo esse, que por razões operacionais e de sazonalidade, poderá ocorrer variação, para mais ou para menos nessa estimativa.

A coleta deverá ser realizada na Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 940, Centro do Município de São Pedro do Butiá.

A empresa deverá realizar coletas quinzenalmente, em dia da semana pré-acordado. O horário para recolhimento dos resíduos poderá ser no período da manhã, das 08:00 às 11:30h, ou no período da tarde, das 13:30 às 17:00h.

O pagamento será de forma mensal, durante toda a vigência do contrato, ocorrendo até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA emitir e apresentar as notas fiscais competentes até o último dia útil de cada mês.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação ora pretendida, correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

07.02.2.710 – 292 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São Pedro do Butiá, aos 18 de fevereiro de 2026.

CARLOS A. LIMBERGER
SECRETÁRIO DE SAÚDE
E BEM-ESTAR
SOCIAL

VIABILIDADE DECLARADA PELA
AUTORIDADE SUPERIOR
DATA: 18/02/2026

NARCISO LUIS LENZ
PREFEITO MUNICIPAL